



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 930

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 930

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.099/2.020. 14 DE FEVEREIRO DE 2.020.

OBJETO: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42 Inciso III da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados a:

Órgão:	02 – Executivo
Unidade Orçamentária:	17 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	0016 – Rede de Saúde Municipalizada
Projeto:	2.018 – Atenção Básica
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 25.600,00
Classificação da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J..R\$ 14.400,00
Código de Aplicação:	301.010 – Prog. Informatização das UBS
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados
Valor:	R\$ 48.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no Artigo 43, § 1º, Inciso II na importância de R\$ 40.000,00 e de acordo com o inciso I na importância de R\$ 8.000,00 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Especial previsto nesta Lei, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº. 2.074, de 19 de Junho de 2.019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, bem como da Lei Municipal

nº. 1.966, de 14 de Junho de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº. 2.088, de 20 de Dezembro de 2.019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município para o exercício de 2.020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,

14 de Fevereiro de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

LEI Nº. 2.100/2.020. 14 DE FEVEREIRO DE 2.020.

OBJETO: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42 Inciso III da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 120.109,14 (cento e vinte mil, cento e nove reais e quatorze centavos), destinados a:

Órgão:	02 – Executivo
Unidade Orçamentária:	17 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0016 – Rede de Saúde Municipalizada
Projeto:	2.045 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
Classificação da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.109,14
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J..R\$ 70.000,00
Código de Aplicação:	302.003 – Incremento Temporário MAC
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 930

Página 3 de 6

Valor: R\$ 120.109,14

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no Artigo 43, § 1º, Inciso II na importância de R\$ 100.000,00 e de acordo com o inciso I na importância de R\$ 20.109,14 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Especial previsto nesta Lei, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº. 2.074, de 19 de Junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, bem como da Lei Municipal nº. 1.966, de 14 de Junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº. 2.088, de 20 de Dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município para o exercício de 2.020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,
14 de Fevereiro de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA
Chefe do Departamento de Administração

Decretos

DECRETO Nº. 3.117/2.020.
14 DE FEVEREIRO DE 2.020. (LEI Nº. 2.099/2.020).

OBJETO: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42 Inciso III da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados a:

Órgão:	02 – Executivo
Unidade Orçamentária:	17 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	0016 – Rede de Saúde Municipalizada
Projeto:	2.018 – Atenção Básica
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 25.600,00
Classificação da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J..R\$ 14.400,00
Código de Aplicação:	301.010 – Prog. Informatização das UBS
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados
Valor:	R\$ 48.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no Artigo 43, § 1º, Inciso II na importância de R\$ 40.000,00 e de acordo com o inciso I na importância de R\$ 8.000,00 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Especial previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº. 2.074, de 19 de Junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, bem como da Lei Municipal nº. 1.966, de 14 de Junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº. 2.088, de 20 de Dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município para o exercício de 2.020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,
14 de Fevereiro de 2.020.
CARLOS ROBERTO ACHILES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 930

Página 4 de 6

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

DECRETO Nº. 3.118/2.020.

14 DE FEVEREIRO DE 2.020. (LEI Nº. 2.100/2.020)

OBJETO: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42 Inciso III da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 120.109,14 (cento e vinte mil, cento e nove reais e quatorze centavos), destinados a:

Órgão:	02 – Executivo
Unidade Orçamentária:	17 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0016 – Rede de Saúde Municipalizada
Projeto:	2.045 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
Classificação da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.109,14
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 70.000,00
Código de Aplicação:	302.003 – Incremento Temporário MAC
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados
Valor:	R\$ 120.109,14

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no Artigo 43, § 1º, Inciso II na importância de R\$ 100.000,00 e de acordo com o inciso I na importância de R\$ 20.109,14 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Especial previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº. 2.074, de 19 de Junho de 2.019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, bem como da Lei Municipal nº. 1.966, de 14 de Junho de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.018

a 2.021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº. 2.088, de 20 de Dezembro de 2.019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município para o exercício de 2.020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,
14 de Fevereiro de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 8.121. 30 DE JANEIRO DE 2.020.

OBJETO: Dispõe sobre afastamento de profissional do quadro do magistério público municipal, de cargo de provimento efetivo, para exercer atividades correlatas às do magistério na modalidade de Orientador Educacional, na rede Municipal de Ensino.

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela LOM, em seu Art. 42, Inciso VIII e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013 e,

CONSIDERANDO que o Art. 53, da Lei Complementar Municipal nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013, permite o afastamento do profissional do quadro do magistério público municipal, do cargo de provimento efetivo, para exercer atividade às do magistério;

CONSIDERANDO que o profissional ora afastado, do cargo de provimento efetivo, para exercer atividade às



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 930

Página 5 de 6

do magistério, preenche os requisitos de formação, nos termos do Art. 64, da Lei Federal nº. 9.394/96;

CONSIDERANDO que o embasamento legal do referido afastamento encontra-se no inciso II, do Art. 53, da Lei Complementar Municipal nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013;

CONSIDERANDO que as atividades correlatas às do magistério na área de Orientado Educacional, devem ser desenvolvidas por profissional do quadro do magistério público municipal, de provimento efetivo e que possui as devidas qualificações, com a respectiva homologação do órgão gestor da educação;

CONSIDERANDO que há previsão legal para afastamento de profissional do quadro do magistério público municipal, para exercer atividades correlatas do cargo de provimento efetivo de professor, para Orientador Educacional, nos termos do Art. 53, Inciso II, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013, justificando-se o interesse público, razões pelas quais, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designado para exercer as funções de atividades correlatas às do magistério na função de ORIENTADOR EDUCACIONAL, nos termos do Art. 53, Inciso II, combinado com § 2º, todos, da Lei Complementar Municipal nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013, a senhora ADRIANA RUIZ RIBEIRO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 35.193.591-5 e do PIS. nº. 209.19866.29-2, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 844, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-EDUCAÇÃO INFANTIL, de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para efeito de remuneração das atividades correlatas às do magistério, na função de ORIENTADOR EDUCACIONAL, do profissional do ora designado perceberá seus vencimentos de acordo com o seu enquadramento – Escala de Salários e Vencimentos da Classe de Docentes – Lei Complementar Municipal nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013, com jornada de trabalho docente de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Compete ao Departamento Municipal de Educação a elaboração das atribuições da função de Orientador Educacional, na Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - O Departamento Municipal de Educação dará ciência das referidas atividades correlatas às do magistério, na função de Orientador Educacional, ao Conselho Municipal de Educação, como órgão deliberativo, normativo, propositivo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e controlador das Políticas de Educação Municipal, cujas competências estão contidas nos incisos do Art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.935, de 1º de Julho de 2.016.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se

Prefeitura de Américo de Campos,

30 de Janeiro de 2020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 930

Página 6 de 6

Outros Atos



RESOLUÇÃO nº01/ DME/2020, de 14 de Fevereiro de 2020. **“Dispõe sobre regulamentação de substituição eventual/emergencial, de Auxiliar de Docente, nas Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino”.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferidas por lei, em especial a lei complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013;

Considerando que a Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013, rege o Estatuto e o Plano de Carreira de Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal de Américo de Campos;

Considerando que observados os requisitos legais, haverá substituição durante o impedimento legal e temporário dos Docentes e Especialistas em Educação do Quadro do Magistério Público Municipal;

Considerando que há necessidade fundamental de regulamentação sobre a substituição a ser realizada pelo Auxiliar de Docente, nos termos da Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013;

Considerando que o § 3º, do artigo 21, da Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013, determina que a substituição do Professor de Educação Básica I, igual ou inferior a cinco dias, será efetuada pelo Auxiliar Docente, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º - As substituições de Professor de Educação Básica, do Quadro do Magistério Público Municipal, por período igual ou inferior a cinco dias, serão efetuadas pelo Auxiliar de Docente.

Parágrafo único - Na ausência do Auxiliar de Docente, serão admitidos em caráter eventual, ocupantes da função de docente, como substitutos, recorrendo-se a classificação do Processo Seletivo Simplificado.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Américo de Campos-SP, aos 14 de fevereiro de 2020.

Adriana de Almeida Braga
Assessora Técnica de Educação.